PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº17.075, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro da Marabá Pioneira, a **José Danniel Araújo Tavares.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal a **José Danniel Araújo Tavares**, brasileiro, solteiro, CI nº950.02143808/CE, CIC n.º621.890.262-53, localizado na Trav. 07 de setembro, n.º210, Marabá Pioneira, com limites e características seguintes: do ponto I ao ponto II, limitando-se pela frente com a referida travessa, por onde mede 6,50m; do ponto II ao ponto III, limitando-se pelo lado direito com os números 562 e s/nº, por onde mede 16,30m; do ponto III ao ponto IV, limitando-se pelo lado direito com o n.º 570, por onde mede 5,70m; do ponto IV ao ponto V, limitando-se pelo lado direito com o n.º 570, por onde mede 5,70; do V ao ponto VI, limitando-se pelos fundos com quem de direito, por onde mede 3,50m; do VI ao ponto I, limitando-se pelo lado esquerdo com o n.º 211, por onde mede 22,00m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Janeiro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL